ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 4 7

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Agudo para o exercício de 1968.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Agudo, para o exercício de 1968 é orçada em NCR$ 418.769,00 - (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos) e será arrecadada de acôrdo com a Legislaçao vigente, obedecendo a seguinte classificaçao:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

I	- Receita Tributária	NCR$	106.801,35
II	- Receita Patrimonial	NCR$	20,00
III	- Transferências Correntes	NCR$	206.841,34
IV	- Receitas Diversas	NCR$	11.600,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

I	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCR$	5,00
II	- Operaçoes de Crédito	NCR$	5,00
III	- Transferências de Capital	NCR$	93.496,31
		NCR$	418.769,00

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício de 1968, é fixada em NCR$ 418.769,00 - (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos) e será realizada de acôrdo com as especificaçoes dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificaçao:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

I	- Despesas de Custeio	NCR$	180.559,00
II	- Transferências Correntes	NCR$	48.910,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

I	- Investimentos	NCR$	155.800,00
II	- Inversoes Financeiras	NCR$	15.000,00
III	- Transferências de Capital	NCR$	18.500,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 4 7 Fls. 2

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado:

a) Abrir créditos suplementares até o limite equivalente a trinta por cento (30%) do total da receita orçada, obedecidas as disposiçoes do Art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

b) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipaçao da Receita para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei os quadros de que se tratam os números I, II, III, IV, do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigôr em 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 16 de novembro de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal